



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 21/2019

Exmo. Sr.

REINALDO DE CÁSSIA AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Tenho recebido muitas denúncias de cidadãos relatando que alguns servidores públicos municipais não têm cumprido os deveres de assiduidade, pontualidade e presteza na função que ocupam.

Por isso, são necessárias a adoção de medidas que resultem em maior fiscalização dos horários de entrada, saída e presteza no trabalho que compete aos servidores públicos municipais.

Enquanto vereadora, eleita democraticamente e legítima representante do povo, fiscal das ações do poder Executivo, não posso me abster de fazer cumprir a lei, e neste caso, em especial, as normas previstas no Capítulo III da lei nº 1.285 de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais de Santa Rita do Sapucaí.

Uma sugestão seria a instalação, no gabinete do prefeito, de central de monitoramento de câmeras distribuídas nas diversas repartições públicas municipais, medida que possibilitaria a averiguação, em tempo real, de denúncias levadas ao conhecimento do chefe do poder Executivo.

Verificada a veracidade das denúncias, poderia, de ofício, o prefeito determinar o início de procedimentos que possam resultar nas sanções previstas na legislação, quais sejam: advertência verbal, repreensão, multa, suspensão, destituição da função e demissão, garantindo ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto e, acreditando sempre na administração do nosso prefeito municipal, Profº. Wander Wilson Chaves, indico **a necessidade de fiscalizar a assiduidade, pontualidade e presteza dos servidores públicos municipais, inclusive instalando, em seu gabinete, central de monitoramento de câmeras distribuídas nas diversas repartições públicas municipais.**

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de fevereiro de 2019.


Cibele Maria da Silva
Vereador